Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 22 de maio de 2026 às 18:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8359124: PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE FOMENTO A CULTURA

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Laguna

MUNICÍPIO

Laguna

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8359124

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA - FLC
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
22/05/2026

A Fundação Lagunense de Cultura retifica o Item 6 do Cronograma de Execução Edital de Chamamento Público Nº 02/2026 edital de Fomento a Cultura. Processo Administrativo 1.328/2026.

Onde se lê:

Etapas	**Data**
Publicação do edital	24/04/2026
Período de inscrições	Entre 13h30 do dia 24/04/2026 até às 18h do dia 25/05/2026
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	Até 15/06/2026
Prazo para Recurso sobre a etapa de Avaliação	Entre 13h30 do dia 16/06/2026 até às 18h do dia 19/06/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	Até 25/06/2026
Período de envio da Documentação para Habilitação	Entre 13h30 do dia 26/06/2026 até às 18h do dia 08/07/2026
Divulgação do Resultado da Etapa da Habilitação	Até 20/07/2026
Prazo para Recurso sobre a etapa da Habilitação	21/07/2026 até às 18h do dia 24/07/2026
Divulgação do resultado do Recurso da Habilitação	29/07/2026
Resultado Final	04/08/2026
Prazo para informar a conta bancária	Entre os dias 05/08/2026 até 17/08/2026

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

Assinaturas dos termos de execução cultural	Entre o dia 18/08/2026 até o dia 28/08/2026
Pagamento dos beneficiários	até 20 dias após a assinatura do termo de execução cultural
Data limite para execução dos projetos	Até 31/08/2027
Entrega do Relatório de Execução	Até 31/08/2027 (no mesmo número de protocolo que foi incluido o projeto)

Leia-se

Etapas	**Data**
Publicação do edital	24/04/2026
Período de inscrições	Entre 13h30 do dia 24/04/2026 até às 18h do dia 29/05/2026
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	Até 19/06/2026
Prazo para Recurso sobre a etapa de Avaliação	Entre 13h30 do dia 20/06/2026 até às 18h do dia 23/06/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	Até 29/06/2026
Período de envio da Documentação para Habilitação	Entre 13h30 do dia 30/06/2026 até às 18h do dia 13/07/2026
Divulgação do Resultado da Etapa da Habilitação	Até 24/07/2026
Prazo para Recurso sobre a etapa da Habilitação	27/07/2026 até às 18h do dia 30/07/2026

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

Divulgação do resultado do Recurso da Habilitação	04/08/2026
Resultado Final	10/08/2026
Prazo para informar a conta bancária	Entre os dias 11/08/2026 até 21/08/2026
Assinaturas dos termos de execução cultural	Entre o dia 24/08/2026 até o dia 31/08/2026
Pagamento dos beneficiários	até 20 dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural
Início da execução do projeto	A partir da assinatura do Termo de Execução Cultural
Data limite para execução dos projetos	Até 31/09/2027
Entrega do Relatório de Execução	Até 31/10/2027 (no mesmo número de protocolo que foi incluido o projeto)

No anexo VI – Formulário de inscrição

Onde se lê

15. CRONOGRAMA: A execução do projeto poderá iniciar a partir de 1º de outubro de 2026, encerrando-se no dia 31 de agosto de 2027, incluindo a realização da contrapartida e o envio do relatório final de execução do objeto. Insira abaixo o mês de início e o mês de término das etapas.

Leia-sê

15. CRONOGRAMA: A execução do projeto poderá iniciar a partir A partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, encerrando-se no dia 31 de outubro de 2027, incluindo o envio do relatório final de execução do objeto. Insira abaixo o mês de início e o mês de término das etapas.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

EDITAL DE FOMENTO PARA ENTIDADES, AGENTES E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Em combinação com as demais normas regulamentares estaduais e federais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Laguna através da Fundação Lagunense de Cultura torna público o presente edital. Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização do investimento cultural.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais submetidos por pessoas físicas, jurídicas com ou sem fins lucrativos ou coletivos culturais para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Laguna/SC.

1.2. Serão objeto de fomento para este edital as seguintes áreas:

a) Categoria I: Apresentação ou Evento Cultural: Apresentação: Realização de, no mínimo, 01 (uma) apresentação para diferentes públicos, que devem ser gratuitas, com duração de, no mínimo, 01h30min (uma hora e trinta minutos) cada, no formato presencial. Podendo estes eventos estarem inclusos no calendário oficial de eventos.

- Exemplos de apresentações: shows, concertos, espetáculos, leituras dramatizadas, contações de histórias, performances e assemelhados, e outras diferentes manifestações culturais como benzeduras, saberes populares culinários, ofícios tradicionais e artesanato.

- Exemplos de eventos: mostras, festas, festivais, feiras, exposições e semelhantes.

b) Categoria II: Ações de Qualificação e Formação: As ações deverão ser gratuitas, com

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

duração de, no mínimo 01h30min (uma hora e trinta minutos) cada, no formato presencial ao vivo ou transmissão *online* em tempo real (*live*), com interatividade entre os participantes e ministrantes.

- Exemplos de ações de formação e qualificação: qualificação de equipes de espaços culturais**,** realização de oficinas, cursos, ações educativas, aulas, palestras, processos formativos, programas educativos e semelhantes.

c) Categoria III: Manutenção de espaços e atividades culturais de entidades: subsídio para manutenção de espaços artísticos e de ambientes culturais que desenvolvam atividades regulares de forma permanente em seus territórios e comunidades Seleção de propostas de caráter cultural para concessão de aporte financeiro para apoiar projetos que visem à manutenção, reforma, ou modernização de Espaços Culturais que tenham histórico de atividades na área da cultura podendo desenvolver as seguintes atividades: Apoio a espaços culturais, que possuem vocações e ações de caráter continuado, que se configuram como ambientes dinamizadores da cena artística no Município de Laguna e seus ciclos de criação, produção, circulação, formação, difusão e fruição de bens e serviços culturais.

Podem se candidatar a essa categoria instituições culturais que estejam cadastradas no cadastro nos seguintes cadastros, conforme a Lei Federal nº 14.399/2022 em seu Art. 9º.

> O subsídio a espaços e a ambientes culturais previsto na alínea “b” do inciso I do **caput** do art. 7º desta Lei será pago de acordo com critérios estabelecidos pelo gestor local, considerado o valor de manutenção mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), que pode ser destinado ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim, observado que essa faixa de valores deverá ser corrigida anualmente, conforme índice de inflação referido em regulamento.
>
> § 1º Farão jus ao benefício referido no **caput** deste artigo os espaços e os ambientes culturais que comprovarem atividade regular de acesso

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

público e a sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Estaduais de Cultura;

II - Cadastros Municipais de Cultura;

III - Cadastro Distrital de Cultura;

IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VIII - outros cadastros existentes ou que venham a ser criados nos entes federativos referentes a atividades e a identidades culturais e comunitárias, bem como a projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e em leis de incentivo estaduais, distritais ou municipais, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei.

Espaços e ambientes culturais que queiram se cadastrar, podem realizar o cadastro no link abaixo:
https://docs.google.com/forms/d/1mmfLLpKNyFJrxPdUBzNKFEh5-OdevqXXzqApFS6cfQc/edit

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS PROJETOS SELECIONADOS

2.1 O valor total disponível para esta Chamada Pública é de R$ 287.200,00 (duzentos e oitenta e sete mil e duzentos reais), os proponentes poderão propor projetos até o valor total disponível para cada tipo de projeto, sendo o valor total do edital dividido da seguinte forma:

a) Apresentações ou eventos culturais: R$ 180.600,00 (cento e oitenta mil e seiscentos reais) divididos em 21 (vinte e um) projetos no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) cada.

b) Fomento a projetos de fruição e formação cultural: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) divididos em 10 (dez) projetos no valor de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais) cada.

c) Subsídio Mensal e manutenção de espaços e organizações culturais: R$ 45.000,00

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

(quarenta e cinco mil reais) divididos em 05 (cinco) projetos no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, sendo que o projeto deverá prever parcelas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais)

2.2 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Categoria	Ampla concorrência	Cota (Pretos e pardos)	Cota (indígenas)	Cota (PDC)	Total de vagas
A	13	5	2	1	21
B	5	3	1	1	10
C	3	1	1	0	5

2.2 Caso alguma categoria (a, b, ou c) não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, obedecendo a ordem de classificação.

2.3 Se não existirem classificados para as cotas de negros, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas (indígenas e PCDs) considerando as maiores notas dentro da mesma categoria. Caso não haja contemplados nas referidas cotas as vagas serão remanejadas para ampla concorrência dentro da mesma categoria.

2.4 Se não existirem classificados para as cotas de indígenas, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas (Negros e PCDs) considerando as melhores notas dentro da mesma categoria. Caso não haja contemplados nas referidas cotas as vagas serão remanejadas para ampla concorrência dentro da mesma categoria.

2.5 Se não existirem classificados para as cotas de PCDs, as vagas serão remanejadas primeiramente para as outras duas cotas (Negros e Indígenas) considerando as melhores notas dentro da mesma categoria. Caso não haja contemplados nas referidas cotas as vagas serão remanejadas para ampla concorrência dentro da mesma categoria.

2.6 Cada proponente poderá apresentar apenas uma Proposta Cultural para este Edital, devendo escolher uma das modalidades descritas no item 1.2.

2.7 Os recursos desembolsados serão transferidos aos proponentes habilitados em conta bancária PARA EXECUÇÃO DO PROJETO informada junto a documentação de termo de execução cultural com o Município.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

2.8 A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome da pessoa física ou jurídica e vinculada ao CPF e ou CNPJ do interessado.

2.9 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.10. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	15.000	Fundação Lagunense De Cultura
Unidade	15.001	Fundação Lagunense De Cultura
Funcional:	13.391.0002	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
Projeto/Atividade:	2.300 -	Manutenção Fundação Lagunense de Cultura
Elemento:	3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
Código reduzido:	5	
Fonte de Recursos:	1.719.0000.0000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc PNAB CICLO 2

2.11. Os recursos possuem natureza de fomento cultural, não configurando prestação de serviços, não havendo retenção de tributos pelo Município, observada a legislação tributária aplicável.

3 DAS COTAS

3.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas (negras, indígenas ou PCDs) concorrerão concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

3.2 Os agentes culturais negros, indígenas ou PCDs optantes por concorrer às cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga disponível para o próximo colocado optante pela cota.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

3.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas (negros, indígenas e PCDs), a vaga não preenchida, em todos os casos, deverá ser ocupada por pessoa que concorreu à respectiva cota, de acordo com a ordem de classificação dentro da sua categoria de concorrência.

3.4 No caso de não existirem candidaturas aptas, em número suficiente, para a contemplação de todas as vagas das três cotas (negros, indígenas e PCDs) previstas na seleção, a quantidade de vagas restantes deverá ser direcionada para a ampla concorrência, dentro da mesma categoria, de acordo com a maior nota.

3.5 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - No mínimo 50% do quadro societário é de Pessoas Negras, Indígenas ou com alguma Deficiência;

II - No mínimo 50% da equipe é de Pessoas Negras, Indígenas ou com alguma Deficiência;

3.6 As proponentes concorrentes às vagas de cotas deverão enviar a Declaração de Opção por Cota conforme Anexo XI pessoa física e XII pessoas jurídica.

4 DAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

4.1 É obrigatório que todas as propostas reservem em seus orçamentos, no mínimo 10% dos recursos para ações de acessibilidade, que deverão ser custeadas com o próprio valor da proposta. Essas ações têm o objetivo de garantir a participação plena de pessoas com deficiência e devem contemplar medidas físicas, atitudinais e comunicacionais, de acordo com as características de cada proposta.

4.2 Não serão consideradas, para esse fim, as adaptações arquitetônicas que já existirem no local onde as atividades serão realizadas. Todas as medidas deverão observar o que estabelece a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VINICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Parágrafo Único: É vedado o remanejamento dos recursos previstos para medidas de acessibilidade para quaisquer outras rubricas. As medidas de acessibilidade deverão ser executadas pelo proponente, independentemente da presença de pessoas com deficiência entre o público ou participantes.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente Edital, disciplina o cronograma, a forma de solicitação de recursos de fomento cultural, bem como demais informações necessárias à plena execução do objeto, podendo se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Laguna/SC.

5.1.1. Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do interessado, este deverá apresentar a declaração de residência, conforme modelo constante no ANEXO III, que ali reside, estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos da Lei Federal n° 7.115/1983.

5.1.2. É dispensada comprovação de residência aos pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, pertencentes à população nômade ou itinerante ou que se encontrem em situação de rua.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

5.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo;

5.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5.6. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.6.

5.7. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 3.6.

5.8. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item

5.9. Sem prejuízo dos requisitos deste edital o interessado não poderá ferir o disposto no Artigo 20 do Decreto 11.453 de 23 de março de 2023 ou ser menor de dezoito anos.

5.10. A comunicação com o interessado será realizada, exclusivamente, pela Fundação Lagunense de Cultura executora através do site oficial do Município ou e-mail cadastrado no plano de trabalho do projeto.

5.10.1. Para os integrantes da comunidade indígena, quilombola, nômade, cigana, circense ou em situação de rua a comunicação será através do mural da Secretaria executora e também por telefone.

5.11. Os projetos serão analisados conforme critérios de avaliação previstos neste edital, por ordem de pontuação.

5.12. É vedada a inscrição neste Edital, proponentes que:

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VINICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - ser servidor público municipal ativo ou inativo que teve envolvimento com a elaboração do edital.

V – É vedada a inscrição de pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural. A verificação será verificada através da atividade principal ou secundária do Cadastro **Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

VI - Fica impedida a participação e a celebração de novos ajustes por agentes culturais que estejam em situação de inadimplência com a administração pública, especificamente aqueles que não tenham apresentado a prestação de contas ou o Relatório de Execução do Objeto referente ao a Lei Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022) ou outros mecanismos de fomento cultural anteriores, ressalvadas as situações em que a regularização ocorra até a fase de habilitação deste certame, conforme as normas estabelecidas pela Lei nº 14.399/2022 (PNAB) e pelo Decreto nº 11.525/2023.

VII – É vedada a participação de proponente e ou representante de pessoa jurídica que seja candidato no pleito eleitoral de 2026.

6 DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA da presente Chamada Pública:

Etapas	**Data**
Publicação do edital	24/04/2026
Período de inscrições	Entre 13h30 do dia 24/04/2026 até às

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VINICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

	18h do dia 25/05/2026
Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação	Até 15/06/2026
Prazo para Recurso sobre a etapa de Avaliação	Entre 13h30 do dia 16/06/2026 até às 18h do dia 19/06/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Avaliação	Até 25/06/2026
Período de envio da Documentação para Habilitação	Entre 13h30 do dia 26/06/2026 até às 18h do dia 08/07/2026
Divulgação do Resultado da Etapa da Habilitação	Até 20/07/2026
Prazo para Recurso sobre a etapa da Habilitação	21/07/2026 até às 18h do dia 24/07/2026
Divulgação do resultado do Recurso da Habilitação	29/07/2026
Resultado Final	04/08/2026
Prazo para informar a conta bancária	Entre os dias 05/08/2026 até 17/08/2026
Assinaturas dos termos de execução cultural	Entre o dia 18/08/2026 até o dia 28/08/2026
Pagamento dos beneficiários	até 20 dias após a assinatura do termo de execução cultural
Data limite para execução dos projetos	Até 31/08/2027
Entrega do Relatório de Execução	Até 31/08/2027 (no mesmo número de protocolo que foi incluido o projeto)

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As solicitações serão gratuitas e efetuadas pelo preenchimento da declaração formulário disponibilizado no ANEXO I e pela entrega da documentação solicitada neste Edital, no período estipulado conforme cronograma, de forma presencial no **SETOR DE PROTOCOLOS DA PREFEITURA**, na sede da Prefeitura Municipal de Laguna, sito à Av. Colombo Machado Sales, nº 145, Centro, 1º andar. No Centro Administrativo Tordesilhas, devendo a entrega ser realizada em dias úteis das 13h30 às 18h.

7.1.2. A documentação completa para solicitar o benefício deve ser entregue em arquivo PDF, via sistema 1DOC — fluxo FLC-PNAB CICLO 2 —, junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Laguna.

7.1.3. Não é permitido o envio de link de armazenamento em “nuvem”. Exceto, no texto do arquivo do Currículo em formato PDF que pode conter links e com acesso liberado.

7.1.4 É de inteira responsabilidade da proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade e leiturabilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um dos documentos desabilitará a inscrição.

7.1.5 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

7.1.6 O Município não se responsabiliza por informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo interessado.

7.1.7 Recomenda-se que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final, como forma de dar celeridade ao processo.

7.1.8 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.1.9 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.1.10. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.2. Os participantes deverão apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação:

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VINICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

7.2.1. Pessoas Físicas:

a) Anexo I preenchido e assinado;

b) Plano de Trabalho (Anexo VI);

c) Currículo ou Portfólio com destaque para atuação na cidade de Laguna, quando se tratar de grupo ou coletivo cultural em constituição jurídica (que não possuem CNPJ) o currículo deverá ser relacionado ao mesmo;

d) Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural conforme (anexo IX), **quando aplicável.**

e) Declaração por cotas (ANEXO XI) **quando aplicável**;

f) Declaração de indutores (ANEXO XIII) **quando aplicável**;

g) Declaração de Direitos Autorais (ANEXO XV)

7.2.2. Pessoas jurídicas:

a) Anexo I preenchido e assinado;

b) Plano de trabalho (Anexo VI);

c) Currículo ou Portfólio com destaque para atuação na cidade de Laguna;

d) Declaração Por Cotas - Pessoa Jurídica (Anexo XII) **quando aplicável**;

e) Declaração para fins de indutores – Pessoa Jurídica (Anexo XIV) **quando aplicável**;

f) Declaração de Direitos Autorais – Pessoa Jurídica (Anexo XVI).

8 DA PROPOSTA CULTURAL

8.1 A Proposta Cultural deve abranger o conteúdo e os anexos e documentos elencados nos itens 5.2.1 e 5.2.2.

8.2 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 É vedada a inscrição de propostas de caráter estritamente religioso ou confessional, quando desvinculadas de objetivos culturais, artísticos, históricos, patrimoniais ou educativos, não sendo admitidas ações voltadas à promoção de crenças, doutrinas ou práticas religiosas.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

8.4 É vedada a inscrição e execução de propostas que atentem contra os princípios do Estado Democrático de Direito.

8.5 Serão sumariamente indeferidas as inscrições que não preencham os requisitos previstos neste Edital, não se enquadrem à Lei Federal 14.399/22 e aos Decretos 11.525/23 e 11.740/23.

8.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O resultado da etapa de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laguna: https://laguna.sc.gov.br/ e nas redes sociais oficiais da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, contendo as inscrições que foram deferidas e indeferidas.

8.8 São critérios de avaliação para habilitação das solicitações de benefícios:

Tabela 2

Critério de avaliação	**Pontuação**
RELEVÂNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA: (Valor simbólico, artístico e cultural da proposta, relevância e originalidade, possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural de Laguna).	1 a 20 pontos
VIABILIDADE DE EXECUÇÃO: (Será avaliada a estimativa de custos prevista; Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência da proponente e da equipe para a realização da proposta com êxito).	1 a 20 pontos
OBJETIVIDADE E COERÊNCIA DA PROPOSTA (Análise da objetividade e coerência da proposta)	1 a 20 pontos

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

DEMOCRATIZAÇÃODO ACESSO (Integração com os diferentes estratos e comunidades sociais, bem como a preocupação como deslocamento e acesso físico refletindo sobre condições de transporte e escolha do local e realização)	1 a 10 pontos
GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA E EFEITO MULTIPLICADOR (Serão avaliados a relação entre a proposta e o público alvo, bem como a geração de renda e efeito multiplicador)	1 a 10 pontos
ADEQUAÇAO AO PÚBLICO E POTÊNCIAL DE IMPACTO (Será avaliado a adequação da proposta ao público alvo bem como o potencial de impacto da proposta na cena cultural de Laguna)	1 a 10 pontos
MEDIDASDE ACESSIBILIDADE **i. Acessibilidade arquitetônica** **ii. Acessibilidade comunicacional** **iii. Acessibilidade atitudinal** (Serão avaliadas as medidas de acessibilidade inseridas na proposta. Todas as propostas deverão prever 10% de medidas de acessibilidade, previstas Artº18 da INNº10 de 28 de dezembro de 2023.	1 a 10 pontos

8.9 Além da pontuação acima, o agente cultural pode se beneficiar de indutores, ou seja, receber pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Tabela 3

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

A	Agente cultural/ Grupo ou Coletivo Cultural relacionados referida no art. 2º da IN MINC n° 10, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 4° do Decreto n° 8.750, de maio de 2016	**2,5**
B	Propostas culturais que serão realizadas: Em regiões e localidades referidas no Art. 15 da IN MINC 10/2023	**2,5**
C	Agentes culturais residentes: Em regiões e localidades referidas no Art. 15 da IN MINC 10/2023	**2,5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**7,5 Pontos**

Tabela 4

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
A	Pessoa jurídica composta por 50% de pessoas referida no art. 2º da IN MINC n° 10, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 4° do Decreto n° 8.750, de maio de 2016.	**2,5**
B	Propostas culturais que serão realizadas: Em regiões e localidades referidas no Art. 15 da IN MINC 10/2023.	**2,5**
C	Pessoa Jurídica residentes: Em regiões e localidades referidas no Art. 15 da IN MINC 10/2023.	**2,5**
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**7,5 Pontos**

8.10 Cada critério será avaliado com notas conforme a planilha de avaliação, permitindo-se fracionar em 0,1.

8.11. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50E0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50E0-D527

com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos, será automaticamente desclassificado.

8.11.1 Além dos pontos da tabela 1, o agente cultural receberá pontuação extra, podendo ser cumulativa, caso pertença a um ou mais dos grupos constantes nas tabelas 3 ou 4.

8.12. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descrita na tabela 1. Persistindo, o desempate será dado em favor da proponente de maior idade, no caso de Pessoa Física. Em se tratando de Pessoa Jurídica será dado em favor da proponente com maior tempo de constituição formal.

8.13. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos avaliadores, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.14. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto conforme item 2 deste edital.

8.15. A avaliação dos projetos será realizada por empresa contratada para os devidos fins.

8.16. Caberá recurso da avaliação quando:

I. houver atribuição de nota zero a algum critério, sem parecer descritivo;

II. houver atribuição de notas discrepantes entre os avaliadores, apresentando diferença de pontuação superior a 5 pontos;

III. houver justificativa de redução de nota por ausência de documento, quando o documento foi enviado no momento da inscrição, porém não identificado pelo parecerista.

9 ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 A habilitação é a etapa de caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se a Proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital.

9.2 Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o Cronograma item 6 na podendo ser prorrogada pela Fundação Lagunense de Cultura por igual período.

9.3 O resultado da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Laguna: https://laguna.sc.gov.br/ e nas redes sociais oficiais da Fundação Lagunense de Cultura - FLC, contendo as inscrições que foram deferidas e indeferidas.

9.4 A interposição de recursos nessa etapa está disposta no item 11 deste Edital.

9.5 Nessa etapa os classificados deverão juntar 1 [uma] via digitalizada no formato .PDF

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

dos seguintes documentos:

9.5.1 PESSOA FÍSICA

I - Cópia da cédula de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do principal diretor do espaço cultural ou proponente pessoa física;
a) Caso o documentos os documentos listados acima não contenha o número de CPF deverá apresentar uma cópia de prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
II - Declaração referente ANEXO IV preenchida e assinada;
III - Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal do CPF do proponente;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - Cópia do comprovante de endereço do proponente com data de vencimento de até 30 (trinta) dias, dispensado nos casos previstos no item 5.1.2 deste edital. E ainda se não tiver comprovante de endereço em seu nome (ANEXO III);
VII – Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior de Santa Catarina.

9.5.2 PESSOA JURÍDICA

I - Cópia da cédula de identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do responsável legal;
a) Caso o documentos os documentos listados acima não contenha o número de CPF deverá apresentar uma cópia de prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
II - Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;
III - Declaração referente ANEXO V preenchida e assinada;
IV - Certidões Negativas Federal, Estadual e Municipal do CNPJ do participante;
V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
VI - Certidão negativa de débitos do Fundo de Garantia - FGTS;
VII - Cópia do comprovante de endereço do proponente com data de vencimento de até 30 (trinta) dias;
VIII - Documentos de Constituição da Instituição de acordo com o caso:

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VINICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

a) Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado em Laguna/SC estado de Santa Catarina, quando for o caso;

b) Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores em vigor, devidamente registrado na cidade de Laguna/SC;

IX – Comprovante de endereço em nome da Pessoa Jurídica.

9.6 Os estrangeiros legalmente residentes no Brasil, que não possuem “Certidão de Quitação Eleitoral” devem enviar Certidão de “nada consta” ou Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

9.7 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

9.8 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

9.9 Admite-se, como comprovante de endereço, faturas de água, luz, TV, internet, telefonia, cartão de crédito, boletos de cobrança, contratos de aluguel, declaração recente de Imposto de Renda, carnês do IPTU e IPVA, entre outros documentos que demonstrem que o requerente reside no endereço informado.

9.10 É vedado a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

9.11 O interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens do edital, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

9.12 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da solicitação de benefício, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação do interessado, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.13 Para fins de pagamento do benefício, é necessário que a conta bancária esteja em nome do beneficiário.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VINICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

9.14 Sobre o valor a ser pago podem incidir descontos tributários, de acordo com a legislação.

9.15 A qualquer tempo, fica a FLC autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios deste Edital.

10. DO PROCESSAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

10.1 A composição dos membros do Comitê Gestor está regulamentada através de Portaria.

10.2 Será INABILITADA a solicitação de inscrição:

I - Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;

II - Apresentada em dissonância ao disposto neste Edital;

III - Apresentada em formulários incompletos;

IV - Que não apresente os documentos elencados na solicitação de benefícios;

V - Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados;

VI - Que não atenda às diligências no prazo concedido;

VII - Que não atenda as exigências previstas neste edital no item 5.1;

VIII - Que incida em alguma das vedações previstas neste edital.

IX - Que esteja enquadrado no *caput* do Artigo 20 do Decreto 11.453 de 23 de março de 2023.

10.3 A critério do Comitê Gestor, poderão ser realizadas diligências, permitindo-se uma única resposta à esta.

I - Na diligência não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto no que se refere a documentos já apresentados na solicitação de benefício e que apresentem problemas técnicos e/ou complementação de informações e documentos para dirimir dúvidas.

II - As diligências serão divulgadas por meio do site oficial do Município, informando, expressamente, o prazo para resposta.

III - Diligências não respondidas no prazo estipulado implicará no indeferimento da inscrição.

IV - As respostas de diligências deverão ser endereçadas ao Comitê Gestor em duas vias, uma das quais será protocolada na secretaria executora e devolvida ao interessado.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

11 DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1 Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Fundação Lagunense de cultura - FLC.

11.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail pnablaguna@gmail.com até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar deste Chamamento Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 Os recursos contra as decisões da Etapa de Avaliação e da Etapa de Habilitação terão prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a data de publicação e serão analisados respectivamente pelo comitê gestor, e deverão ser enviados exclusivamente por meio do e-mail pnablaguna@gmail.com, conforme Cronograma item 6.

11.5 Interposto o recurso contra uma das Proponentes, esta será comunicada por email, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, para manifestar-se.

11.6 Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de habilitação de inscrições e na fase da documentação complementar.

11.7 Os motivos da inabilitação serão informados expressamente, sendo que o proponente inconformado deverá utilizar o formulário de recursos (ANEXO X) para encaminhar seu pedido.

11.8. Pretendentes que tiverem seu recurso acolhido terão sua solicitação de benefício inserida na Relação de habilitados.

11.9 Os recursos deverão ser entregues ao Comitê Gestor em duas vias, uma das quais será protocolada e devolvida ao interessado.

12. DO PAGAMENTO

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VINICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

12.1 Cabe ao gestor público municipal a homologação dos Planos de Ação das solicitações de benefício;

12.1.1 As solicitações habilitadas serão encaminhadas à Fundação Lagunense de Cultura executora para elaboração do Termo de Execução Cultural;

12.2 O convênio a ser celebrado entre Município e Proponente obedecerá rigorosamente a legislação vigente;

12.3 O pagamento do auxílio será efetuado tão logo o conveniamento entre Proponente e Prefeitura Municipal estiver assinado pelas partes;

13 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

13.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

13.2 Antes da realização do Termo de Execução Cultural o proponente deverá informar a conta bancária para recebimento do recurso, conforme modelo a ser disponibilizado pela FLC responsável pela execução dos recursos.

13.3 O termo de execução cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Laguna e Fundação Lagunense de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

13.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, e deverá preencher o recibo de recurso, conforme modelo a ser disponibilizado pela Fundação Lagunense de Cultura responsável pela execução dos recursos.

13.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

13.6 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias úteis após ser convocado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VINICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

assumir sua vaga.

14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

14.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura bem como a Logomarca (Brasão) do Município de Laguna e da Fundação Lagunense de Cultura responsável pela execução deste edital.

14.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

14.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 dias a partir da finalização do projeto.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Ao se inscrever, o interessado declara aptidão, assumindo, sob as penas da Lei, conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras todas as informações prestadas no ato da solicitação de inscrição.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VINICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

16.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Comitê Gestor, com base na Lei Federal 14.399/22, Decreto 11.525/23 e Decreto 11.740/23, conjuntamente à Assessoria Jurídica do Município.

16.3 O presente Edital foi elaborado ouvindo os agentes culturais do município na oitiva realizada.

16.4 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar da execução do projeto, ou a qualquer momento desde que solicitado pela administração pública municipal.

16.5 É de inteira responsabilidade do proponente acompanhar no e-mail informado ou em site oficial do Município, o andamento de sua solicitação de inscrição, inclusive a verificação na Caixa de Spam (Lixo Eletrônico).

16.6 É de competência do interessado, além das informações prestadas pelo Comitê Gestor, inteirar-se da legislação que regula este Edital e a concessão do benefício.

16.7. A aplicação dos recursos recebidos através deste Edital, para a contratação de mão de obra para execução do Plano de Ação dos Proponentes deverá ser de no mínimo 70% (setenta por cento) local;

16.7.1. Em não sendo possível a aplicação do percentual estabelecido no item 16.8 pela falta de profissionais locais, o proponente deverá encaminhar justificativa ao Comitê Gestor para a contratação de profissionais de outras localidades;

16.8. É decisão dos agentes culturais e do município a utilização do percentual de até 5% (cinco por cento) previsto na legislação que rege o presente Edital, para contratação de Assessoria, pareceristas, analistas, etc.; permanecendo disponível à solicitação de benefícios.

16.9 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

16.10. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra.

16.11. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.12. As divulgações ou apresentações dos projetos que receberão recursos deste Edital,

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

deverão obrigatoriamente fazer uso da identidade visual disponibilizada pelo Ministério da Cultura para a Política Nacional Aldir Blanc bem como Brasão do Município e logomarca da Fundação Lagunense de Cultura.

16.13. O contemplado deverá incluir também, nos materiais de divulgação e nos produtos gerados, a informação: Proposta selecionada pelo Edital PNAB 2026 – executado com recursos do Governo Federal e Política Nacional Aldir Blanc, por meio da Fundação Lagunense de Cultura.

16.14. O Foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste EDITAL é o da Comarca de Laguna (SC).

Laguna, 02 de abril de 2026

Francisco Algarves
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura

ANEXO I
DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado em Laguna e que, atualmente resido no endereço: _____, nº ____, bairro: _____ CEP: 88790-000, município Laguna/SC. Proponente da proposta denominada: _____ inscrito na categoria: _____ venho

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

declarar que:

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
2. Não estou inscrevendo proposta já apresentada, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outra proponente.
3. Possuo poderes para autorizar que a Fundação Lagunense de Cultura e a Prefeitura Municiapal de Laguna o Governo Federal divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LAGUNA/SC,** assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Lagunense de Cultura e a Prefeitura Municipal de Laguna e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
4. Que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
5. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Laguna/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura_____.
*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada

ANEXO I
DECLARAÇÕES GERAIS - PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador(a) do RG Nº _____, CPF Nº _____, residente e domiciliado em Laguna e que, atualmente resido no endereço: _____, nº ____, bairro: _____ CEP: 88790-000, município Laguna/SC. Proponente da proposta denominada:

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

_____ inscrito na categoria: _____ venho **declarar que:**

1. Tenho ciência e concordo com todos os termos do Edital.
2. Não estou inscrevendo proposta já apresentada, ainda que de forma fragmentada ou parcelado por outra proponente.
3. Possuo poderes para autorizar que a Fundação Lagunense de Cultura e a Prefeitura Municiapal de Laguna o Governo Federal divulguem, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens referentes ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LAGUNA/SC,** assim como as fotos dos profissionais envolvidos, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação Lagunense de Cultura e a Prefeitura Municipal de Laguna e o Governo Federal, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.
4. Que as informações aqui prestadas e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de má fé.
5. Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação.

Laguna/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura_____.
*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(apresentar SOMENTE se não tiver comprovante de endereço em seu nome)

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob número: _____, portador (a) da Cédula de Identidade número: _____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

penas da Lei que resido no endereço:

Rua: _____
Nº: _____Bairro:_____

Declaro ainda, estar ciente de que o Comitê Gestor do presente Edital poderá realizar visita in loco, no endereço informado para confirmação das informações prestadas no ato da inscrição, e que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para efeitos legais.

Laguna/SC, _____ de _____ de 2026.

(Nome completo e assinatura do declarante)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu,_____,RG_____,CPF_____, residente e domiciliado nesta cidade, cito à Rua _____ número,_____ Bairro_____,

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

venho através desta declarar que não detenho parentesco em linha reta até o segundo grau com qualquer participante indicado ou nomeado ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc que participe de forma direta da confecção do Edital, análise e habilitação da solicitação de benefícios.

Laguna/SC, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu,_____,RG_____,CPF_____ _____, residente e domiciliado nesta cidade, cito à Rua _____número,_____ Bairro_____repre sentante do (a) _____, CNPJ

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

_____, venho através desta declarar que os membros diretores da entidade, eleitos ou em cargos de confiança não detém parentescos em linha reta até o segundo grau com qualquer participante indicado ou nomeado ao Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, que participe de forma direta da confecção do Edital, análise e habilitação da solicitação de benefícios.

Laguna/SC, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura e Nome do representante legal.

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
FUNDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA

Orientações para preenchimento do Formulário:
a) todos os campos deste formulário são de preenchimento obrigatório;
b) não altere a configuração dos campos deste formulário;
c) se for preciso, podem ser adicionadas linhas aos campos do formulário;

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

d) antes de preencher este formulário é imprescindível a leitura completa do edital;
e) todas as inscrições, seja por CPF ou CNPJ, só podem ser realizadas por proponentes domiciliados em Laguna.

FORMULÁRIO DE PROJETO

1. CONDIÇÃO DE INSCRIÇÃO

( ) CPF	( ) CPF/ Representante Legal de Grupo ou Coletivo	CNPJ de direito privado ( ) com **ou** ( ) sem fins lucrativos	
O PROPONENTE CONCORRE POR COTAS?	( ) Pessoa Negra (preta ou parda)	( ) Pessoa Indígena	( ) Não se aplica

2. IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Preencha os campos abaixo, caso a inscrição seja de Pessoa Física (CPF) e/ou Representante Legal de Grupo ou Coletivo

( ) CPF – projeto individual	( ) CPF - Responsável Legal do grupo/ coletivo:	
Nome completo:		
Doc. de Identificação:	Endereço:	
Nº CPF:	Bairro:	
Data de nascimento:	Cidade: **Laguna**	
Telefone com DDD: ( )	UF: **SC**	CEP: **88790-000**
WhatsApp com DDD:( )	e-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Preencha os campos abaixo, caso a inscrição seja de Pessoa Jurídica (CNPJ)

Razão Social:			
Nº CNPJ:	Tipo de CNPJ:	Data de fundação:	
Códigos CNAE *Cadastro Nacional de Atividades Econômicas*	( ) Outros CNAEs de área cultural. Listar:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade: **Laguna**	UF: **SC**	CEP: **88790-000**

4. IDENTIFICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DE CNPJ

Representante Legal do CNPJ

Nome do Representante Legal:	
Doc. de Identificação:	
Nº CPF:	
Data de nascimento:	
Telefone com DDD: ( )	WhatsApp com DDD: ( )
e-mail:	

5. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Seja objetivo na escrita dos campos, não ultrapassando 40 linhas em fonte 10 por campo

CATEGORIA I	CATEGORIA II	Categoria III
( ) Apresentação ou Evento Cultural	( ) Ações de Qualificação e Formação	( ) Manutenção de espaços e atividades culturais de entidades

6. TÍTULO DO PROJETO	7. PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO:	**TÉRMINO:**

8. OBJETO DA PROPOSTA

9. JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

Resultados esperados e a perspectiva de impacto das ações: sociais, econômicas, simbólicas, comunitárias, locais, etc.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VINICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

10. META

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses Confecção de 80 figurinos 120 pessoas idosas beneficiadas

11. METODOLOGIA

Modo de execução, especificações técnicas sobre os procedimentos a serem adotados e as estratégias previstas.

12. ESTRATÉGIA(S) DE DIVULGAÇÃO

13. PÚBLICO A SER ATENDIDO

Comunidade a que pertencem, escolaridade, faixa etária, grupos minorizados, grupos escolares e etc.

14. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE EMPREGADAS NO PROJETO

Medidas de acessibilidade arquitetônicas, comunicacionais e atitudinais implementadas

Descreva as ações de acessibilidade a serem realizadas em que o percentual mínimo de 10% para acessibilidade.

Acessibilidade Arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeiras de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados à pessoa com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para PCD's;
( ) Iluminação adequada;
( ) Outras:

Acessibilidade Comunicacional

( ) LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;
( ) sistema Braille;

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VINICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) Outras:
Acessibilidade Atitudinal: ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; (__) Outras:

15. CRONOGRAMA

*A execução do projeto poderá iniciar a partir de **1º de outubro de 2026**, encerrando-se no dia **31 de agosto de 2027**, incluindo a realização da contrapartida e o envio do relatório final de execução do objeto. Insira abaixo o mês de início e o mês de término das etapas.*

ETAPA	INÍCIO (MÊS)	FIM (MÊS)

16. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

ITEM DE CUSTO / UNIDADE DE MEDIDA	VALOR (R$)
1. Pré Produção	
1.1	
1.2	
2. Produção	
2.1	
2.2	
3. Acessibilidade	
3.1	
3.2	
4. Pós produção	
4.1	
4.2	

Apresentar os itens de custo do projeto com o valor estimado, de acordo com os grupos de despesa. São considerados itens de custo: material gráfico, divulgação virtual, impressão de certificados, contratação de oficineiros, contratação de especialista, assessoria de imprensa e assessoria contábil, gerenciamento, dentre outros. Insira mais linhas em cada grupo de despesa, se necessário. Não alterar as configurações da planilha. Utilizar algarismos para os valores monetários da tabela.

17. CURRÍCULOS RESUMIDOS DO PROPONENTE E FICHA TÉCNICA CONFIRMADA

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VINICIUS LAUFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

Preenchimento: Preencher em até quatro linhas, fonte 10, e se for preciso insira outros campos quando necessário ***Critério de Avaliação tabelas "item 7.3:*** **Critério:** Objetivo específico do projeto, justificativa, relevância e capacidade do proponente de execução e gerenciamento do seu plano de ação quando ao objeto da proposta contempla a instrução MinC, de 28 de dezembro de 2023. . **Pontuações bônus para proponentes pessoas físicas:** ações afirmativas que incentivam na equipe o protagonismo de mulheres, pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAPN+ e pessoas com deficiência. **Pontuações bônus para proponentes pessoas Jurídicas e coletivos ou grupos cultuais:** Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas, Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres, Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com propostas a serem executadas em regiões de periferia com maior vulnerabilidade social, Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória

19.1 APRESENTE O CURRÍCULO DO PROPONENTE.	
Nome:	
Breve currículo/histórico de atuação:	
Pessoa: ( ) Negra; ( ) Indígena; ( ) com deficiência.	
Obs.: Informar quando integrantes da equipe forem representantes de mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e de outros grupos minorizados socialmente, citando, a qual pertence.	

19.2 Currículo da Equipe	
Apresente um breve currículo dos profissionais listados na ficha técnica.	
Nome Completo:	
Breve currículo:	
Pessoa: ( ) Negra; ( ) Indígena; ( ) com deficiência ( ) _____	
Nome Completo:	
Breve currículo:	
Pessoa: ( ) Negra; ( ) Indígena; ( ) com deficiência ( ) _____	
Nome Completo:	

Data: _____

ANEXO VII

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CULTURAL (Prestação de Contas APÓS EXECUÇÃO DO PROJETO)

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VINICIUS LAUFEER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

1. DADOS DO PROJETO:

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO:

2.1. Resumo: Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Carnaval

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Espetáculo de Rua

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Videoclipe

( ) Curta metragem

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma acontecem as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.10 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):

6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?

6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

09. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VIII - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LAGUNA/SC, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, NA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

CULTURA), NO DECRETO Nº 11.740/2023 (DECRETO PNAB), NO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10/2023 (IN PNAB DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ACESSIBILIDADE).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI FEDERAL 14.399/22 (LEI ALDIR BLANC), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO ALDIR BLANC) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme documentação exigida no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LAGUNA/SC**, entregue via protocolo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da FUDANDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à FUDANDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA: RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 31 DE AGOSTO DE 2027.
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo FUDANDAÇÃO LAGUNENSE DE CULTURA: a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VINICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento se dará através da apreciação do relatório final, podendo o comitê gestor local solicitar relatórios parciais bem como realizar visitas esporádicas durante a execução do projeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Laguna/SC para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

GRUPO ARTÍSTICO:

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Obs. Adicionar quantas linhas achar necessário

Laguna/SC, _____ de _____ de 2026.

ANEXO X
FORMULÁRIO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO - Recurso quanto ao Indeferimento da inscrição pelo Comitê Gestor

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LAGUNA/SC**, venho respeitosamente apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, contra decisão deste Comitê, nos termos de fato e de direito abaixo arrolados:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

São anexos deste Recurso os seguintes documentos: (descrever)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes termos, pede deferimento.

Laguna/SC, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR COTAS PARA PESSOA FÍSICA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais concorrentes às cotas (negros, indígenas ou Pessoas com Deficiências – PCD's)

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

Eu, _____, portador do CPF Nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LAGUNA/SC.** que sou:

Quando se tratar de **Pessoa Física** marque a opção em relação a sua etnia racial

- ( ) Negro;
- ( ) Indígena;
- ( ) PCDs.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Laguna,_____/_____/2026.

Assinatura_____.
*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR COTAS PARA PESSOA JURÍDICA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais concorrentes às cotas (negros, indígenas ou Pessoas com Deficiências – PCD's)

Eu, _____, portador do CPF Nº _____, representante da Instituição:_____ CNPJ Nº: _____,

DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LAGUNA/SC.**

que (Atenção: assinale apenas uma das alternativas abaixo):

- ( ) No mínimo 50 % do quadro societário é de pessoa negras;
- ( ) No mínimo 50 % da equipe é de pessoas negras;
- ( ) No mínimo 50% do quadro societário é de pessoa indígenas;
- ( ) No mínimo 50% da equipe é de pessoas indígenas;
- ( ) No mínimo 50% do quadro societário é de pessoa com deficiências (PCD);
- ( ) No mínimo 50% da equipe é de pessoas com deficiências (PCD).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Laguna,_____/_____/2026.

Assinatura_____.
*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

ANEXO XIII

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

DECLARAÇÃO PARA FINS DE INDUTORES PESSOA FÍSICA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais com direito a pontuação extra por indutores.

Eu, _____, portador do CPF Nº _____.
DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LAGUNA/SC.** que sou pertencente ao(s) grupo(s) abaixo assinalado(s):

( ) Agente cultural/ Grupo ou Coletivo Cultural relacionados referida no art. 2º da IN MINC n° 10, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 4° do Decreto n° 8.750, de maio de 2016

( ) Propostas culturais que serão realizadas: Em regiões e localidades referidas no Art. 15 da IN MINC 10/2023

( ) Agentes culturais residentes: Em regiões e localidades referidas no Art. 15 da IN MINC 10/2023

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Laguna,_____/_____/2026.

Assinatura_____.
*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO PARA FINS DE INDUTORES PESSOA JURÍDICA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais com direito a pontuação extra por indutores.

Eu, _____, portador do CPF Nº _____, representante da Instituição _____ sob o CNPJ Nº _____,

DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE FOMENTO À CULTURA – LAGUNA/SC** que a mesma é:

( ) Pessoa jurídica composta por 50% de pessoas referida no art. 2º da IN MINC n° 10, de 28 de dezembro de 2023, e no art. 4° do Decreto n° 8.750, de maio de 2016.

( ) Propostas culturais que serão realizadas: Em regiões e localidades referidas no Art. 15 da IN MINC 10/2023.

( ) Pessoa Jurídica residentes: Em regiões e localidades referidas no Art. 15 da IN MINC 10/2023.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Laguna,_____/_____/2026.

Assinatura_____.
*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

ANEXO XV

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PESSOA FÍSICA

Eu, _____, portador do CPF Nº _____,RG N°_____, proponente da proposta denominada "_____" inscrito na categoria: _____, me comprometo a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido na proposta, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local_____data,_____/_____/2026.

Assinatura _____. .

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PESSOA JURÍDICA

A instituição_____, CNPJ_____,

neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____,

CPF N°_____,RG N°_____,

proponente da proposta denominada "_____"

inscrito na modalidade:_____, me comprometo a obter as autorizações necessárias dos detentores de direitos autorais, fonomecânicos ou conexos, da propriedade do acervo, do imóvel ou de qualquer bem envolvido na proposta, cuja execução demande direito autoral ou patrimonial, quais sejam:

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local_____data,_____/_____/2026.

Assinatura _____. .

*Não serão aceitos documentos com assinatura fixada como imagem, nem recortada e colada.

Assinado por 3 pessoas: FRANCISCO ALGARVES, CRISTIAN PAVANATE SOARES e VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527 e informe o código 5D58-6FCB-50F0-D527

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D58-6FCB-50F0-D527

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FRANCISCO ALGARVES (CPF 048.XXX.XXX-79) em 22/05/2026 18:05:52 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CRISTIAN PAVANATE SOARES (CPF 025.XXX.XXX-06) em 22/05/2026 18:10:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- VÍNICIUS LAUFFER DOS SANTOS (CPF 004.XXX.XXX-22) em 22/05/2026 18:12:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://laguna.1doc.com.br/verificacao/5D58-6FCB-50F0-D527